

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA: INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

EDITAL n. 370/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância da UNESC para realização de intercâmbio no exterior (Mobilidade de Acadêmico da UNESC), promovido no âmbito dos acordos de cooperação entre a UNESC e instituições estrangeiras, conforme as disposições a seguir estabelecidas e Resolução n. 15/2011/ e 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

A **Reitoria** da Universidade do Extremo Sul Catarinense — UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma — FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras com as quais mantém acordo de cooperação, proporcionando aos alunos de graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância da UNESC uma experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico escolar e *curriculum*, faz saber a todos os estudantes da UNESC que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico (Mobilidade de Acadêmico da UNESC), nos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou ensino a distância e para ocupação de vagas disponíveis no primeiro semestre de 2024, conforme vaga disponibilizada abaixo e nos termos e condições presentes neste edital:

1 – DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

- 1.1 O Processo Seletivo para intercâmbio no exterior nos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou ensino a distância em que há vagas ofertadas pelas instituições estrangeiras parceiras e pelo período disponível constante na tabela do item 2.3 atenderá aos termos e condições do presente edital e às Resoluções 15/2011/ e 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.
- 1.2 O presente Processo Seletivo para intercâmbio no exterior tem como público alvo os estudantes dos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou ensino a distância da UNESC regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequência que venha a causar possibilidade de reprovação.
- 1.3 Não poderá participar deste Processo Seletivo para intercâmbio no exterior o candidato que estiver cursando a primeira fase de seu curso de graduação, nas modalidades presencial ou Ensino a Distância, nos termos do § 2°, artigo 9°, da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO, alterado pela Resolução n. 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.
- 1.4 O tratamento financeiro da UNESC ao seu acadêmico selecionado para intercâmbio no exterior dar-se-á nos moldes da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

2 – DAS INSCRIÇÕES, DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

- 2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **12 a 20/09/2023**, pelo link www.unesc.net/inscricao/mobilidadeacademica e deverão ser preenchidos, corretamente, os campos do formulário.
 - 2.1.1 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, será válida somente a última inscrição realizada.



- 2.1.2 A UNESC não se responsabiliza por quaisquer falhas no envio e ou recebimento dos mesmos.
- 2.1.3 A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no dia **22/09/2023**, pelo site www.unesc.net.
- 2.1.4 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo email iro@unesc.net, até o dia **24/09/2023**, às 23h59.
- 2.1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando a Reitoria por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.
- 2.1.6 A decisão dos recursos e a homologação final das inscrições serão disponibilizadas no dia **25/09/2023**, pelo site www.unesc.net.
- 2.2 As vagas ofertadas no Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior são as seguintes:

PAÍS	INSTITUIÇÃO	CURSO	PERÍODO	VAGAS
Argentina	Universidad Nacional de Avellaneda	Arquitetura e Urbanismo, Ciências Econômicas, Design, Direito, Educação Física e Enfermagem ^I	1º semestre de 2024	04
Equador	Universidad Católica de Loja	Administração (nas modalidades presencial e EAD), Administração Comércio Exterior, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciências da Computação, Enfermagem, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Química, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição (nas modalidades presencial e EAD) e Psicologia II	1º semestre de 2024	04
Espanha	Universidad de Santiago de Compostela	Administração (nas modalidades presencial e EAD), Administração Comércio Exterior, Biomedicina, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Química, Enfermagem, Farmácia, História, Jornalismo, Nutrição (nas modalidades presencial e EAD) e Odontologia III	1º semestre de 2024	04
Espanha	Universidad de León	Administração (nas modalidades presencial e EAD), Administração Comércio Exterior, História, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Mecânica, Fisioterapia e Nutrição (nas modalidades presencial e EAD) IV	1º semestre de 2024	03
Portugal	Universidade de Coimbra	Arquitetura e Urbanismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Farmácia e Letras ^v	1º semestre de 2024	04



PAÍS	INSTITUIÇÃO	CURSO	PERÍODO	VAGAS
Portugal	Universidade do Porto	Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais – Bacharelado e Licenciatura, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Ambiental e Sanitária, História, Geografia, Letras e Nutrição (nas modalidades presencial e EAD) VI	1º semestre de 2024	04
Uruguai	Universidad de la Republica	Ciência da Computação, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Direito, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Odontologia, Geografia, Matemática, Nutrição (nas modalidades presencial e EAD) e Psicologia VII	1º semestre de 2024	04

¹ Os acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Econômicas, Design, Direito, Educação Física e Enfermagem, concorrem entre si por 04 vagas.

- 2.3 O candidato selecionado para a vaga deverá se submeter à outra seleção na Universidade Estrangeira. Portanto, sua seleção efetiva dependerá do êxito da candidatura em ambas as Universidades.
- 2.4 O candidato selecionado poderá ser remanejado para outra Instituição em caso a Universidade estrangeira pretendida não possua vagas disponíveis.
- 2.5 O candidato selecionado não poderá colar grau antes de realizar o intercâmbio acadêmico no exterior.
- 2.6 Em caso de desistência da mobilidade, após a submissão da candidatura na instituição estrangeira, o candidato selecionado não poderá participar de processo seletivo de intercâmbio pelo período de 4 (quatro) anos.

Os acadêmicos dos cursos de Administração (nas modalidades presencial e EAD), Administração Comércio Exterior, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciências da Computação, Enfermagem, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Química, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição (nas modalidades presencial e EAD) e Psicologia concorrem entre si por 04 vagas.

III Os acadêmicos dos cursos de Administração (nas modalidades presencial e EAD), Administração Comércio Exterior, Biomedicina, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Química, Enfermagem, Farmácia, História, Jornalismo, Nutrição (nas modalidades presencial e EAD) e Odontologia, concorrem entre si por 04 vagas.

Os acadêmicos dos cursos de Administração (nas modalidades presencial e EAD), Administração Comércio Exterior, História, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Mecânica, Fisioterapia, Nutrição (nas modalidades presencial e EAD), concorrem entre si por 03 vagas.

V Os acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Farmácia e Letras, concorrem entre si por 04 vagas.

VI Os acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais – Bacharelado e Licenciatura, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Ambiental e Sanitária, História, Geografia, Letras e Nutrição (nas modalidades presencial e EAD), concorrem entre si por 04 vagas.

VII Os acadêmicos dos cursos de Ciência da Computação, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Direito, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Odontologia, Geografia, Matemática, Nutrição e Psicologia, concorrem entre si por 04 vagas.



3 – DA SELEÇÃO

- 3.1 O Processo Seletivo de Intercâmbio no exterior será realizado pelo Escritório de Relações Internacionais da UNESC.
- 3.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da média geral, constante no Histórico Escolar, que será informada pela Secretaria Acadêmica da UNESC.
- 3.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas do Histórico Escolar, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.
- 3.4 Compete exclusivamente ao Escritório de Relações Internacionais a análise da documentação apresentada.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1 Cumpridos os requisitos deste edital, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 4.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.
- 4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será:
 - a) o de maior número de disciplinas apresentadas no histórico;
 - b) o de maior idade.
- 4.4 A classificação preliminar dos candidatos será homologada por ato da Reitoria, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **26/09/2023**, no site da UNESC.
- 4.5 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação da classificação é de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até o dia **27/09/2023**, às 23h59min, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para iro@unesc.net.
- 4.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando a Reitoria por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos;
- 4.7 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Reitoria, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **28/09/2023**, no site da UNESC.

5 - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 Caberá à Coordenação do Curso o aproveitamento das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo intercambista durante o intercâmbio, nos moldes dos artigos 11 e 12 da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.



6 - OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

- 6.1 O intercambista é responsável por:
 - a) Ser aluno regularmente matriculado na UNESC;
 - b) Efetuar o pagamento, em uma única parcela, de 03 (três) créditos de seu respectivo curso, para cada semestre letivo afastado;
 - c) Assinar termo de responsabilidade no âmbito de intercambista;
 - d) Apresentar no prazo os documentos exigidos à viagem e ao intercâmbio;
 - e) Providenciar todos os documentos legais para entrada no país de destino (visto de estudante);
 - f) Providenciar Plano de Estudos com aprovação do Coordenador de curso do respectivo selecionado. Não é necessário que as disciplinas do Plano de Estudos sejam obrigatoriamente do seu curso, no entanto, é obrigatório que o Plano seja aprovado pela coordenação do curso;
 - g) Comprovar a contratação de seguro viagem válido no país de destino durante todo o período do intercâmbio, incluindo cobertura médica em caso de doença, acidente e repatriação médica ou funerária e assistência jurídica;
 - h) Arcar com todas as despesas decorrentes do intercâmbio;
 - i) Apresentar-se pontualmente ao setor da instituição estrangeira indicado pela UNESC e ao local das aulas, bem como observar as normas da Instituição Estrangeira;
 - j) Providenciar os documentos que comprovem a grade, ementa ou conteúdo programático cursado na Instituição estrangeira, que deverão ser autenticados pela entidade consular brasileira no país estrangeiro e estar devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado, respeitados os tratados que o Brasil tenha ratificado com o país estrangeiro;
 - k) Após o período de mobilidade, requerer na CENTAC o aproveitamento dos estudos realizados na instituição estrangeira;
 - Caso seja solicitado teste de proficiência em idioma do país de destino ou em Inglês, deverá ser providenciado o comprovante de proficiência sob pena de exclusão.
- 6.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar no encerramento do intercâmbio ao acadêmico da UNESC, sem prejuízo de outras sanções.
- 6.3 O intercambista excluído do programa será responsável por eventuais prejuízos por perdas e danos causados às instituições estrangeiras e/ou terceiros.
- 6.4.O aluno não pagará mensalidade na instituição estrangeira, exceto taxas internas/administrativas exigidas pelas universidades.
- 6.5. Os alunos selecionados serão chamados e deverão comparecer em reunião no Escritório de Relações Internacionais da UNESC para informações sobre a continuidade do processo.



7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas vigentes e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior estabelecidos no presente Edital e nas Resoluções 15/2011 e 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.
- 7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 7.3 A UNESC, ao realizar os processos de aproveitamento dos estudos, não garantirá a validação dos conteúdos estudados no estrangeiro, que dependerá de análise posterior de cada curso.
- 7.4 Durante o período de mobilidade, o acadêmico estará sujeito às alterações na matriz curricular do seu respectivo curso, devendo adequar-se à matriz vigente quando retornar à UNESC.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Criciúma/SC, 11 de setembro de 2023.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta Reitora da UNESC